



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI DO ORÇAMENTO

Lei nº 1.099/2013

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de VILA BELA SS. TRINDADE, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de VILA BELA SS. TRINDADE para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 62.855.000,00 (sessenta e dois milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 62.855.000,00 (sessenta e dois milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$ 46.249.750,00 (quarenta e seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 16.605.250,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS	62.855.000,00
RECEITAS CORRENTES	46.241.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	15.114.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.500.000,00
Total geral:	62.855.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.860.000,00
04 - Administração	5.956.000,00
08 - Assistência Social	1.698.500,00
09 - Previdência Social	1.375.000,00
10 - Saúde	10.366.750,00
12 - Educação	15.633.000,00
13 - Cultura	2.830.000,00
15 - Urbanismo	9.198.600,00
16 - Habitação	800.000,00
17 - Saneamento	5.250.000,00
18 - Gestão Ambiental	277.500,00
20 - Agricultura	1.228.860,00
23 - Comércio e Serviços	1.005.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.394.000,00
28 - Encargos Especiais	1.128.550,00
99 - Reserva de Contingência	2.853.240,00
Total geral:	62.855.000,00

POR SUBFUNCOES

031 - Ação Legislativa

1.860.000,00

Fls. 2

Rub. 1



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

POR SUBFUNCOES

121 - Planejamento e Orçamento	306.000,00
122 - Administração Geral	4.131.550,00
124 - Controle Interno	112.000,00
131 - Comunicação Social	35.000,00
241 - Assistência ao Idoso	25.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	157.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.511.500,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.375.000,00
301 - Atenção Básica	7.735.250,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.285.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	125.000,00
304 - Vigilância Sanitária	40.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	181.500,00
361 - Ensino Fundamental	15.352.374,00
364 - Ensino Superior	16.000,00
365 - Educação Infantil	2.264.626,00
392 - Difusão Cultural	2.830.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	9.198.600,00
482 - Habitação Urbana	800.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	5.250.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	277.500,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	964.360,00
602 - Promoção da Produção Animal	264.500,00
695 - Turismo	1.005.000,00
812 - Desporto Comunitário	1.394.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	500.000,00
997 - Reserva de Contingência - RPPS	2.400.000,00
999 - Reserva de Contingência	453.240,00
Total geral:	62.855.000,00

POR PROGRAMA

1000 - Acesso à Saúde e Qualidade no Atendimento	10.366.750,00
1001 - Educar - Ensino Fundamental	15.290.374,00
1002 - Educar - Educação Infantil	2.239.626,00
1003 - Gestão da Educação	12.000,00
1004 - Apoio ao Ensino Superior	16.000,00
1005 - Atenção à Família	1.648.500,00
1006 - Atenção à Pessoa Idosa	25.000,00
1007 - Acesso a Moradia	800.000,00
1008 - Publicidade e Controle Institucional	40.000,00
1009 - Vila Bela - Patrimônio Histórico e Cultural	2.830.000,00
1010 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1.394.000,00
1011 - Desenvolvimento da Agropecuária e Melhoria do Abast.	1.223.860,00
1012 - Gestão Ambiental	269.500,00
1013 - Desenvolvimento do Turismo	995.000,00
1014 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura	14.443.600,00
1015 - Modernização e Reaparelhamento da Administração M	773.000,00
1016 - Apoio Administrativo	3.261.000,00
1017 - Capacitar	10.000,00
1019 - Encargos Especiais	1.128.550,00
1020 - Processo Legislativo	1.860.000,00
1021 - Previdência Social	1.375.000,00
1022 - Reserva de Contingência	2.853.240,00
Total geral:	62.855.000,00



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	41.064.760,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	23.429.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.580.260,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.937.000,00
INVESTIMENTOS	18.456.000,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	481.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.853.240,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.853.240,00
Total geral:	62.855.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	1.860.000,00
02.00 - GABINETE DE PREFEITO	657.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F	5.496.550,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	306.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.633.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.830.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.228.860,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.366.750,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	14.448.600,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	277.500,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.394.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	2.498.500,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.005.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.853.240,00
Total geral:	62.855.000,00

Art. 4º - O poder Executivo está autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) abrir créditos suplementares, até o limite de 12% (doze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, 20 de dezembro de 2013.


ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal